



NOTA TÉCNICA REFERENTE À COMPROVAÇÃO DA BONIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL NO RTQ-R

Equipe Núcleo de Edificações Residenciais | CB3E

Publicada em 30 de março de 2017

RESUMO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica tem como objetivo esclarecer as formas de comprovação para a obtenção de bonificação atribuída à iluminação artificial no RTQ-R.

Trecho do RTQ-R referente a esta Nota Técnica:

“3.3.5 Iluminação artificial (até 0,10 pontos)

Os ambientes devem atender aos seguintes requisitos:

- *Para obter 0,05 pontos, as UHs devem possuir 50% das fontes de iluminação artificial com eficiência superior a 75 lm/W ou com Selo Procel em todos os ambientes;*
- *Para obter 0,10 pontos, as UHs devem possuir 100% das fontes de iluminação artificial com eficiência superior a 75 lm/W ou com Selo Procel em todos os ambientes.*

Observação: Deve-se considerar a última versão das Tabelas do PBE para lâmpadas, publicadas na página do Inmetro. Para os tipos de lâmpada que não fazem parte do PBE, a eficiência luminosa deve ser medida ou fornecida pelo fabricante.”

Trechos do RAC referente a esta Nota Técnica:

Tabela B.4: Documentos para a inspeção das bonificações

| Bonificação | Documento | Informações necessárias | Observações |
|------------------------------|------------------------------|---|--------------------|
| Iluminação artificial | <i>Projeto luminotécnico</i> | | |
| | <i>Declaração</i> | <i>Quantidade, tipo, potência, eficiência luminosa e classificação no PBE (caso existente) das lâmpadas entregues instaladas em cada ambiente da UH</i> | |

5.2.2.3 Inspeção dos itens de bonificação

b) Refrigeradores, lâmpadas e ventiladores de teto

- *A verificação da conformidade será feita por meio da apresentação das etiquetas de classificação dos refrigeradores, ventiladores de teto e lâmpadas, junto com o documento fiscal de aquisição dos equipamentos. In loco serão verificadas as especificações de todos os equipamentos instalados na UH e comparadas com as especificações declaradas em projeto.*

O RAC exige a instalação das lâmpadas eficientes para a inspeção da edificação construída. Entretanto, as lâmpadas instaladas podem ser facilmente removidas e substituídas tão logo os usuários tomem posse do imóvel, visto que não terão sido escolhidas por eles e muito provavelmente estarão em desacordo com a proposta de iluminação futura dos ambientes.

Para os projetos luminotécnicos e de decoração das UHs há uma grande diversidade de lâmpadas e luminárias disponíveis no mercado com variações nos modelos, tamanhos, cores, ângulos de iluminação, bocais, tipos de feixe de luz, iluminância, temperatura de cor, entre outros.

Na inspeção da edificação construída estes projetos ainda não estão definidos pois em grande parte das vezes são contratados pelo proprietário após a entrega das chaves da UH, sendo inviável atender às suas expectativas.

Dado o exposto, verificou-se que ao invés de incentivar a utilização de lâmpadas eficientes nas edificações etiquetadas, desperdício está sendo gerado em função da troca das lâmpadas tão logo os proprietários recebam os imóveis.

Portanto, aceita-se como comprovação para obtenção da bonificação atribuída à iluminação artificial o fornecimento de “crédito em iluminação artificial”, com a comprovação de pagamento de nota fiscal em favor de fornecedor que comercialize lâmpadas eficientes e envio de carta aos proprietários informando a disponibilidade do crédito.

A construtora deverá também, através de memória de cálculo, demonstrar que o crédito disponibilizado é suficiente para aquisição de lâmpadas com a eficiência determinada pelo RTQ-R.